



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

| DPE/MA | |
|---------|------------------|
| FOLHA | |
| PROC. | 1812/16 |
| RUBRICA | <i>h. moraes</i> |
| MATRIC. | 2038065 |
| SETOR | ASSEJUR |

ASSESSORIA JURÍDICA

1

CONTRATO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 1612/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE
OUTRO LADO, a EMPRESA COMUNIQUE ASSESSORIA
DE COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **COMUNIQUE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua das Laranjeiras, quadra 58, nº 03, Jardim Renascença, São Luís - MA, CNPJ N.º 04.269.852/0001-30, neste ato representada por **ANA CRISTINA MAIA LAGO**, brasileiro(a), residente e domiciliada na Rua Ararajuba nº 05, Aptº 301, Ed Punta Del Este, Calhau, nesta cidade, RG nº 1896692-6, CPF nº 438.013.073-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 1612/2016, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017** - CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação de serviços de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados diariamente na Região Metropolitana, no município de Imperatriz, em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de tv e rádio) e digital (internet, sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

h. moraes



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

| DPE/MA | |
|---------|-------------------|
| FOLHA | |
| PROC. | 1612/16 |
| RUBRICA | <i>defensoria</i> |
| MATRIC. | 2038065 |
| SETOR | ASSEJUR |

ASSESSORIA JURÍDICA

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, constantes do Processo Administrativo nº 1612/2016.

- a) Edital do Pregão n.º 001/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção, ND: 339039.47; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor global estimado para a execução do serviço é de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, a ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e regularidade fiscal, deverá ser entregue na Supervisão Administrativa Financeira para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARAGRAFO TERCEIRO – A DPE/MA sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, a execução dos serviços não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

Ismael



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

| DPE/MA | |
|---------|-----------|
| FOLHA | |
| PROC. | 1812/16 |
| RUBRICA | lefiavari |
| MATRIC. | 2038065 |
| SETOR | ASSEJUR |

ASSESSORIA JURÍDICA

3

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Receita Federal, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 5105-5, Agência nº 2954-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA – Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido na cláusula quinta o CONTRATANTE fica sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, desde que para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços inicialmente contratados só poderão ser reajustado decorrido o prazo de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, verificado no período, cujo cálculo deverá ser apresentado pela Contratada, tendo como base para início da contagem do período de reajuste, o IGPM verificado no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Caberá à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato;
- 2) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 3) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

1) a CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites e blogs e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;

2) a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender pessoalmente ou por telefone as

lefiavari

demandas da Defensoria Pública do Estado, durante o horário comercial;

3) a CONTRATADA deverá dispor de sistemas de monitoramento e gestão de comunicação, que compreendem relatórios de análise, índices de desempenho e ferramentas informatizadas que permitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Gerando indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

4) O sistema de monitoramento permitirá que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localização das notícias, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e a valoração que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria Pública na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

5) a CONTRATADA deverá apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica (Site da Contratada), devendo esse material ser entregue também DVD e/ ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente e ao final de cada mês;

6) Estatísticas – o serviço deverá ter um sistema de estatística online sobre os seguintes itens:

6.1 - Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)

6.2 - Exposição por veículo

6.3 - Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra)

6.4 - Índice de exposição na mídia – Diária/Semanal/Mensal

6.5- Disponibilizar senha de acesso ao sistema de dados (Página na WEB) para que a contratante possa ter acesso aos dados a qualquer tempo, inclusive a emissão de relatórios.

6.6- Manter à Disposição da Defensoria Pública do Estado ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da atual gestão.

6.7- Mensuração diária quantitativa e qualitativa das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, possibilitando avaliar as ações das secretarias, bem como a evolução da exposição da Defensoria nas diferentes mídias.